

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.459/2022**, mediante Adesão como Órgão Participante da Ata de Registro de Preços nº 2021.026 SEMAD/PMA, originária do Pregão Eletrônico SRP nº. 9/2022-026 SEMAD/PMA, que entre si celebram o Contrato nº 006.2022.PMA.SEGOV, o Município de Ananindeua, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO - SEGOV, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.978.760/0001-97 e a empresa L N DA COSTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.360.995/0001-15. O presente contrato tem por objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão de Governo – SEGOV. O valor total estimado deste contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos serviços e constituirá (ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato. O prazo de vigência deste contrato é de até 2 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura, conforme legislação vigente, podendo ter sua vigência prorrogada conforme os termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação do(s) seu(s) extrato(s) no Diário Oficial do Estado do Município, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s);

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo supramencionado encontra-se revestido parcialmente das formalidades legais, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 02 de agosto de 2022.

ANA PAULA VASCONCELOS MOURA DE SOUSA
CGM/PMA